

---

**RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**[ INEXIGIBILIDADE N.º 003/2023IN ]**

---

**UNIDADE SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE COM RENOME PARA APRESENTAÇÃO NA ABERTURA DA JORNADA PEDAGÓGICA 2023 PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

**VALOR:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), global.

**VIGÊNCIA:** de 16/01/2023 a 03/02/2023

**CONTRATADO:** MARIA DAS GRACAS SILVA DOS SANTOS 28389123568  
CNPJ: 48.090.490/0001-90

**DOTAÇÃO:**

**ÓRGÃO** 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

**PROJETO/ATIVIDADE** 12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

**ELEMENTO DE DESPESA** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica

**FONTE** 15001001  
15420000  
15410000  
15400000

**JUSTIFICATIVA:**

A publicação do ato de dispensa ou inexigibilidade, consoante o exposto no Acórdão do TCU n.º 1.336/2006 Plenário, somente se aplica às compras diretas cujo valor seja superior aos valores contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, caso em que a deverá publicar o extrato correspondente no Diário Oficial. Conforme dispõe o Manual de Compras Diretas do TCU.

**Orientação Normativa nº 33-AGU, de 13 dez 11:**

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".

**Orientação Normativa nº 34-AGU, de 13 dez 11:**

"As hipóteses de inexigibilidade (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a inexigibilidade".

**FUNDAMENTAÇÃO  
LEGAL:** Lei 8.666/1993 - Artigo 25 - Inciso II

**PARECER  
JURÍDICO:** ANEXO

---

**RATIFICAÇÃO**

Em vista das justificativas e fundamentações retro, **APROVO** a realização da despesa, independente de licitação.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 16 de janeiro de 2023.

---

**PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS**  
Prefeito